



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 927, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

“MODIFICA O ART. 7º E O ART. 8º DA LEI Nº 778/2011, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do art. 7º e do art. 8º da Lei nº 778/2011, que passará a vigorar nestes termos:

“Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de quatro anos, permitida recondução.”

“Art. 8º - O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas, 05 de setembro de 2017.


Vitor Hugo Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal